



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CRISTALÂNDIA-TO

Código 6242024660

SEGUNDA, 12 DE AGOSTO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 624

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS
WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Câmara Municipal de Cristalândia	2
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **520/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.cristalandia.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6242024660

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna público que nos autos do Processo nº 033/2024 - Dispensa de Licitação 008/2024, AUTORIZOU a contratação da empresa DAMIAO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.128.025/0001-50, sediada na Rua Francisco Barbosa Lucena, s/n Centro, Cristalândia -TO, Tel: (63) 3602-6502, CEP: 77.490-000, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços de perfuração de poços tubulares semi artesiano com bomba instalada, com profundidade de 0 a 40 metros, na nova sede da câmara municipal de Cristalândia - TO, em conformidade com o termo de referência, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. CONSIDERANDO a necessidade de perfuração de poços tubulares semi artesiano no novo prédio da Câmara Municipal, visto que a mesma possui um extenso jardim que necessita de cuidados diários na sua manutenção, necessidade de um grande volume de água, cujo a rede local de abastecimento não comporta. Vale ressaltar que os serviços visa também a economicidade, pois o poço artesiano usado também para a manutenção geral do prédio da Câmara. Para solucionar o problema se faz necessário à implantação do poço tubular profundo (poço semi artesiano) para atender a demanda cada vez mais crescente no abastecimento de água potável do prédio da Câmara e sua manutenção. Assim, as atividades descritas no Termo de Referência contribuirão para o atendimento das necessidades, melhorando a eficiência operacional e fornecendo um ambiente mais funcional., conforme constam no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência.

Publica-se

Cristalândia/TO, 12 de agosto de 2024.

SALMERON CÂMARA GOMES
Presidente da Câmara